



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 49/2025

Pretende o Exmo. Sr. Bruno Henrique, através do Projeto de Lei nº 49/2025, instituir, no âmbito do Município de Caçapava o Mês Abril Laranja, dedicado a ações de conscientização e prevenção de amputações.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto, com considerações.

Em que pese o entendimento acima disposto, no meu humilde entendimento, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

O tema abordado dispõe sobre assunto de interesse local, portanto matéria sobre a qual compete ao Município legislar, uma vez que promove a conscientização dos cidadãos sobre os riscos que correm ao não adotarem medidas preventivas contra amputações, descuidando-se no tratamento de diabetes, ou dirigindo carros e motos sem observar as regras de trânsito, ou, ainda, de empresas e de empregados que deixam de utilizar em suas atividades os equipamentos de proteção contra acidentes, assim como para ajudar na capacitação de pessoas com diferenças de perda de membros a alcançarem sua plena inclusão.

Nesse sentido entendo que a presente propositura cria uma campanha educativa, sem prever atos de gestão, nem impor obrigações ao Executivo, limitando-se a promover ações educativas.

Desta feita, sou do parecer pela **legalidade e constitucionalidade** da propositura.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, não há considerações a serem realizadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2025.

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

